

RESULTADO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – PÓS RECURSO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022

A FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL – FASE/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público o **Resultado dos Pedidos de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, após análise dos recursos impetrados pelos candidatos que solicitaram a isenção** dos candidatos que solicitaram isenção, amparados pela **Lei Estadual nº 13.320/2009**.

Informa, que a candidata abaixo teve o referido recurso **considerado deferido**, obtendo resposta conforme segue:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CARGO	RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO
LUIZA ALEJANDRA SANTOS	Agente Socioeducador	Informamos que após nova análise foi obtido retorno que a candidata enquadra-se na renda mensal de até 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional. Sendo assim, o Instituto Mais defere o recurso interposto.

Informa, ainda, que os demais recursos interpostos contra o Resultado da Análise dos Pedidos de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, foram analisados e julgados improcedentes, permanecendo como definitiva a listagem publicada em **02 de março de 2022**.

Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferida** poderão garantir a sua participação no Processo Seletivo Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **08 de março de 2022**, disponível **até 17h00**.

O interessado que **não teve o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido**, e que **não efetuar a inscrição na forma estabelecida no Edital nº 01/2022**, não terá sua inscrição efetivada.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para realização das inscrições contidos nos **Capítulos III e IV do Edital nº 01/2022**, do Processo Seletivo Público.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o Resultado dos Pedidos de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, Pós Recurso, dos candidatos que solicitaram isenção, amparados pela **Lei Estadual nº 13.320/2009**.

Porto Alegre/RS, 07 de março de 2022.

SÔNIA D'ÁVILA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL – FASE/RS